20º SEMINÁRIO DE PESQUISA & EXTENSÃO DA UEMG



11/02/2019

CSA - CÂMARA DE CIÊNCIAS APLICADAS (PÔSTER)

NOME: RAISSA BRITO VITAL

TÍTULO: VIABILIDADE DE UMA LEI-QUADRO PARA AS AGÊNCIAS REGULADORAS NO BRASIL: ANÁLISE DO PROJETO DE LEI DO SENADO FEDERAL № 52, DE 2013

AUTORES: DANILO VIEIRA VILELA, RAISSA BRITO VITAL, RAISSA BRITO VITAL, DANILO VIEIRA VILELA

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): PAPq/UEMG

PALAVRA CHAVE: AGÊNCIAS REGULADORAS, LEI GERAL, DESENVOLVIMENTO, INVESTIMENTOS

RESUMO

A partir de 1995 o Brasil passou por um processo de Reforma da Administração Pública, com o objetivo de transformar a administração burocrática em um modelo gerencial, apto a preparar o Estado para enfrentar a crise econômica global, e atrair novos investimentos. Nesse contexto, transfere-se para o setor privado a execução, mas não a titularidade, de uma série de serviços públicos. Assim, o Estado deixa de atuar como gestor e prestador de atividades econômicas, passando a exercer as funções de planejamento, regulação e fiscalização, fazendo-se imprescindível a readequação do aparato estatal. Com base nisso, seguindo o modelo dos EUA, são introduzidas ao direito brasileiro as chamadas agências reguladoras, autarquias em regime especial que, apesar da relevância que assumem no cenário jurídico-político-econômico, até hoje não contam com uma lei geral. Por isso a presente pesquisa tem como objeto a análise do projeto de lei do Senado Federal nº 52, de 2013, incluído na chamada "Agenda Brasil 2015", conjunto de medidas que visam melhorar o ambiente de negócios e infraestrutura no país. Tendo como fundamentação teórica a chamada "Reforma do Estado para a cidadania", do ex-Ministro Luis Carlos Bresser Pereira, a pesquisa busca compreender os avanços que podem resultar da aprovação do mencionado projeto para o ambiente de investimentos nacionais e estrangeiros no país, necessários à retomada do desenvolvimento econômico e social. Metodologicamente, adota-se o enfoque descritivo, a partir de uma revisão bibliográfica, visando a análise e o registro das características das agências reguladoras e sua relação com a estabilidade e segurança jurídica. A título de conclusões parciais é possível evidenciar a insegurança jurídica resultante da inexistência de regras claras delimitadoras da atuação das agências reguladoras, exigindo-se, o quanto antes, a aprovação do projeto de lei nº 52/2013, com os ajustes que se fazem necessários.